
From: sntct

Sent: 24 de dezembro de 2019 13:16

To: consulta-publica@anacom.pt

Cc: secretario.geral@sntct.pt; 'José Oliveira'

Subject: RE: Consulta pública ANACOM | Serviço Postal Universal

Importance: High

Exmos Senhores,

Em resposta à Consulta Pública da ANACOM sobre os Serviços Postais queiram por favor encontrar abaixo as respostas do SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações, ao conjunto de questões por vós colocado.

Com os nossos melhores cumprimentos,

P'la Direcção Nacional dos SNTCT,

José Oliveira

Q1. Considera relevante que sejam fixados objetivos de qualidade de serviço para demoras de encaminhamento de envios postais que integrem o SU? Justifique.

Sim. O SNTCT considera que devem ser fixados objetivos de qualidade nesta matéria como garante da qualidade devida aos cidadãos.

Q2. Em caso de resposta afirmativa à questão anterior: (i) Considera que devem ser fixados objetivos de desempenho para todos os serviços que integrem o SU?; (ii) Considera que devem continuar a ser fixados objetivos de desempenho relacionados com a percentagem dos envios que são entregues em determinado prazo?; (iii) Considera que devem ser fixados, alternativa ou cumulativamente, outros objetivos (obrigações), relacionados com outros atributos de qualidade de serviço - se sim, quais?; (iv) Caso continuem a ser fixados objetivos de desempenho como os atualmente existentes, os níveis de qualidade impostos são os adequados, ou devem ser impostos níveis de qualidade menos exigentes ou mais exigentes? Justifique.

Sim. Os critérios devem manter-se e os diversos objetivos descritos na questão também. Quanto ao grau de exigência, o SNTCT é de opinião que o mesmo poderá ser mais exigente como forma de salvaguarda dos interesses dos cidadãos numa base não discriminatória.

Q3. No caso de certos serviços, como por exemplo envios registados, é possível ao utilizador ter informação sobre o percurso do envio e saber se e quando foi entregue ao destinatário. Considera que, nestes casos, importa continuar a assegurar obrigações de qualidade de serviço baseadas nos níveis de qualidade de serviço assegurados pelo PSU, em termos médios em cada ano, ou será mais adequado, face aos objetivos que se pretendem atingir, definir obrigações que incidam especificamente sobre o envio de cada utilizador, por exemplo fixando-se compensações diretas ao utilizador nas situações em que não sejam cumpridos os prazos de encaminhamento contratados? Justifique.

O SNTCT é de opinião que as obrigações dos níveis de qualidade devem ser mantidos e, sempre que os mesmos não sejam cumpridos, devem ser assacadas responsabilidades ao PSU e serem-lhe impostas penalizações compensadoras pelo não cumprimento das suas obrigações.

Q4. Considera que existem situações que justificam que a distribuição possa ser feita noutras instalações que não o domicílio do destinatário? Se sim, quais são essas situações e quais os critérios que poderiam ser fixados para determinar quando a distribuição poderia ser efectuada em outras instalações? Nessas situações, qual ou quais poderiam ser as alternativas (instalações apropriadas) para se efectuar a distribuição? Justifique. Não. Deve manter-se a obrigação de uma distribuição diária e domiciliária de correio a cada cidadão, cinco dias por semana. Se o cidadão, de per si, solicitar outro local ou meio para a distribuição do seu correio, claro que, só nesse pressuposto, deve o PSU dar resposta a essa solicitação.

Q5. Considera que devem ser definidos limites à utilização das possíveis exceções à distribuição domiciliária? Justifique.

Sim. O SNTCT é de opinião que devem ser mantidos todos os limites de excepção actualmente em vigor, mantendo-se totalmente inalterado o princípio de uma distribuição diária e domiciliária de correio nos cinco dias úteis da semana.

Q6. Considera que deve ser encorajado, ou mesmo exigido, o desenvolvimento de novas soluções (como por exemplo infraestruturas e outros pontos de recolha e de entrega) para facilitar a recolha e a distribuição de envios postais, nomeadamente adquiridos através de comércio electrónico? Justifique.

Não. O SNTCT é de opinião que qualquer alteração deverá apenas acontecer quando tal seja claramente e livremente pedido pelos cidadãos (ver por favor resposta a Q4).

Quanto à discriminação de envios postais resultantes de aquisição via comércio electrónico de outros, parece-nos um absurdo. Envios postais, são envios postais.

Q7. Considera relevante que sejam fixadas obrigações em matéria de densidade dos pontos de acesso, e de ofertas mínimas de serviços, como os que se encontram actualmente em vigor? Justifique.

Sim. Como é público e notório o SNTCT, pela sua actuação ao longo dos últimos 20 anos, defende não só a fixação em matéria de densidade dos pontos de acesso à Rede Pública Postal como, de reposição do número de Estações de Correio, Postos de Correio e Marcos/Caixas de Correio nos números e locais então existentes, pelo menos, até 2009.

Q8. Considera que devem ser fixados, alternativa ou cumulativamente, outras obrigações ou critérios de densidade dos pontos de acesso e de ofertas mínimas de serviço? Se sim, quais? Justifique.

Sim à fixação de todos os critérios de densidade que voltem a responder às necessidades dos cidadãos com a prestação de uma boa qualidade de serviço. Ofertas mínimas de serviço? Mais ainda? O SNTCT é de opinião que SU está já a ser prestado abaixo dos mínimos legais para muitos cidadãos e tecido empresarial em muitas regiões do País. É isso que tem que ser revertido e resposto os níveis de qualidade devidos aos cidadãos.

Q9. Caso continuem a ser fixadas obrigações de densidade e de ofertas mínimas de serviços como as actualmente existentes, considera que os níveis impostos são os

adequados, ou devem ser impostos níveis de qualidade menos exigentes ou mais exigentes? Justifique.

O SNTCT é de opinião que os níveis actualmente exigíveis devem ser mantidos e efectivamente fiscalizada a sua efectivação. Os níveis de qualidade devem ser mais exigentes se os interesses dos cidadãos assim o justificarem.

Q10. No quadro da prestação do SU após 2020, considera que devem ser fixadas obrigações, em matéria de densidade dos pontos de acesso ao SU, específicas para pontos de aceitação (acesso) que sejam detidos e geridos pelo próprio PSU que venha a ser designado? Considera que a subcontratação poderá ser conveniente numa ótica de eficiência, de menores custos do serviço e de acesso ao mesmo? Considera que devem ser definidas condicionantes à subcontratação dos pontos de acesso – se sim, que tipo de condicionantes? Considera que o próprio Estado deve poder estar envolvido na disponibilização de pontos de acesso ao SU, através da utilização de pontos de acesso a serviços públicos – se sim, que tipo de pontos de acesso a serviços públicos? Justifique. Ver por favor nossa resposta à Q7. É público e notório que o SNTCT repudia quer a subcontratação actualmente existente no PSU designado tal como repudia qualquer alargamento da mesma, sejam os subcontratantes particulares ou do Estado. Tal não tem qualquer justificação e, ainda mais, o PSU designado tem obrigações que faziam parte do caderno de encargos aquando da sua privatização.

Q11. Considera que deve ser imposta a uniformidade tarifária, com a aplicação de um preço único em todo o território, a alguns serviços com peso inferior a 50 g? Quais são esses serviços e a que utilizadores se poderia aplicar essa obrigação? Justifique.

A igualdade tarifária, ou a sua designação mais correcta a PEREQUAÇÃO TARIFÁRIA, para todos os escalões e distâncias, deve ser mantida e disponibilizada a todos os cidadãos independentemente do escalão de peso, da zona em que residam ou exerçam a sua actividade profissional ou empresarial.

Q12. Considera que, em alternativa, devem ser impostos limites de preços para alguns serviços prestados a alguns utilizadores específicos, ou situados em determinadas áreas geográficas, como forma de assegurar a acessibilidade do SU? A que utilizadores e para que serviços? Justifique.

Não. O SNTCT é de opinião que os cidadãos não podem, nem devem, ser discriminados por via da zona do País em que residam ou exerçam a sua actividade profissional ou empresarial. O princípio deve ser o da PEREQUAÇÃO TARIFÁRIA.

Q13. Considera que deve ser imposta a obrigação de prestação gratuita de alguns serviços postais destinados a cegos e amblíopes? Se sim, quais? Justifique?

Sim. O SNTCT é de opinião que os serviços tradicionalmente gratuitos devem ser mantidos e, desde que justificadamente, devem ser acrescentados outros que decorram da evolução tecnológica.

Q14. Considera adequado incluir a prestação do serviço registado utilizado em procedimentos judiciais e administrativos, num procedimento de designação de PSU (caso venha a ser adotado algum) ou considera que deve ser objeto de um procedimento de designação autónomo? Justifique

Não. Deve ser mantida a uniformidade dos serviços concessionados ao PSU. Designação autónoma, para quê? O SNTCT é de opinião que é absurda só a consideração de tal possibilidade.

Q15. Atendendo à natureza dos serviços e atividades descritos nesta secção (6.7), e à natureza de serviços exclusivos de alguns deles, considera necessário, ou adequado, incluir a prestação de algum destes serviços e atividades num eventual contrato de concessão? Considera que a colocação de marcos e caixas de correio na via pública deve ser reservada a algum prestador de serviços postais, ou, até, que não deve ser permitido que aqueles equipamentos sejam colocados na via pública? Considera que a utilização da menção “Portugal” em selos, bilhetes-postais e outras formas estampilhadas, deve ser reservada a algum prestador de serviços postais, ou, até, que não deve ser permitida a utilização da menção “Portugal” por qualquer prestador de serviços postais? Justifique.

O conjunto de serviços e actividades descritas devem manter-se nos CTT, o PSU designado e que deve ser, no futuro, o PSU designado.

Q16. Considera adequado especificar, no âmbito das obrigações da concessão do SU, serviços e facilidades adicionais (como os descritos nesta secção 6.8), que são prestados sobre serviços postais de base que integram o SU? Se sim, quais? Justifique a sua resposta.

a) Aviso de receção – permite aos remetentes de envios postais requisitar que lhes seja enviado um comprovativo de que a entrega se efetuou ao destinatário (ou seu representante).

b) Retenção de envios postais – permite que, a pedido dos destinatários, os envios postais sejam retidos pelo prestador de serviços postais durante um determinado período de tempo, para serem posteriormente entregues aos destinatários.

c) Reexpedição de envios postais – permite que, a pedido dos destinatários, geralmente durante um determinado período de tempo, os envios postais que lhes são dirigidos sejam reexpedidos para outras moradas, diferentes das que constam no endereço do envio.

Sim. O SNTCT é de opinião que se devem manter todos no PSU, os CTT, porque tal é um direito inalienável dos cidadãos.

Q17. Concorde com a necessidade de designação de PSU para assegurar a prestação de todos os serviços que integram o âmbito do SU, cobrindo todo o território nacional? Justifique.

Sim. E, apesar de continuar a defender o retorno à propriedade pública dos CTT, devem ser os CTT o PSU designado.

Q18. Considera que a autonomização da seleção do PSU em vários procedimentos distintos, um para cada serviço, será uma solução adequada face às condições de mercado? Justifique.

Não. O SNTCT considera absurda a equação de tal hipóteses e qualquer decisão nesse sentido.

Q19. Considera que a autonomização da seleção do PSU em vários procedimentos distintos, por zona geográfica, será uma solução adequada face às condições de mercado? Justifique.

Não. O SNTCT considera absurda a equação de tal hipóteses e qualquer decisão nesse sentido.

Q20. Considera que a adoção de um único procedimento de seleção, de um único PSU para a prestação da totalidade do SU, é a opção mais indicada face às condições de mercado? Justifique.

Sim e devem ser os CTT o PSU designado. Pode não ser a opção que o “mercado” deseje mas é, indubitavelmente, a opção que é devida aos portugueses e a melhor solução para os seus interesses.

Q21. Considera que podem ou devem ser seguidas outras opções? Quais? Justifique.

Não. O SNTCT é de opinião que já bastam todos os atropelos e demandas cometidos nos últimos 20 anos com a actividade postal em Portugal.

Q22. Quais os fatores que, no seu entender, devem ser considerados para a definição do período de designação de PSU? Justifique.

O SNTCT é de opinião que os CTT devem ser designados como PSU e pelo tempo necessário até à sua renacionalização e passagem, novamente, para o domínio público.

Q23. Qual considera que deve ser o período de designação de PSU, se aplicável? Justifique.

Ver por favor posição do SNTCT na Q22.

Q24. Em caso de designação de PSU, quais os critérios de adjudicação que, no seu entender, devem ser considerados para a escolha da entidade ou entidades a quem vai ser determinada a obrigação de assegurar as prestações do SU? Justifique.

Ver Ver por favor posição do SNTCT na Q22.

Q25. Das opções apresentadas, qual considera ser a mais adequada para efeitos de definição de CLSU (Custos líquidos do serviço universal) e de EFNR (Encargo financeiro não razoável)? Justifique.

O SNTCT é de opinião que, para se manterem e necessariamente reporem os níveis de qualidade e de prestação do SU, deve existir um investimento dos CTT e, se necessário, para a prestação de SU de qualidade e a todos os cidadãos em igualdade de circunstâncias, deve, se necessário, ser acordado um valor indemnizatório fixo por parte do Estado, como é sua obrigação. Espera o SNTCT que, num futuro muito próximo, haja coragem política para a renacionalização dos CTT, que devem manter-se como PSU designado, passando esta questão a deixar de colocar-se.

Q26. Em particular, considera que a decisão de EFNR (Encargo financeiro não razoável) e/ou a decisão de CLSU (Custos líquidos do serviço universal) devem ser revistas, no âmbito da eventual designação do(s) futuro(s) PSU, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Postal? Justifique?

Ver por favor resposta do SNTCT à Q25.

Q27. Qual o prazo que considera adequado para início da prestação dos serviços pelo(s) PSU designado(s)?

Os CTT devem ser designados como PSU e a sua actividade como PSU não deve, como é óbvio, ser interrompida.

Q28. Concorda com a inclusão das matérias referidas nesta secção (6.14), no âmbito da criação e operacionalização do fundo de compensação? Considera que há outras matérias que devem ser objeto do fundo de compensação? Justifique.

O Fundo de Compensação é um absurdo como está provado em Portugal e muitos outros Países que optaram por essa solução. A obrigação da prestação do serviço postal é do Estado e deve o mesmo financiá-lo, se necessário, directamente. O SNTCT defende a renacionalização dos CTT também por essa razão.

Q29. Teria à partida interesse em ser designado PSU? De entre os serviços que integram o SU, qual ou quais os que considera poder ter interesse em assegurar? Que circunstâncias ou condições considera necessário que se verifiquem para que se proponha assegurar algum dos serviços que integram o SU? Justifique.

Não. Somos um Sindicato e não é esse o nosso fim. Embora, não restem ao SNTCT quaisquer dúvidas, que os trabalhadores postais portugueses, os trabalhadores dos CTT, o PSU designado, sabem como gerir bem a actividade postal e em favor dos Portugueses e não contra eles como tem vindo a acontecer nas últimas duas décadas.

Q30. Para além do reconhecimento da marca, enquanto PSU, de que outros benefícios ou vantagens considera que beneficiaria, sendo PSU? Justifique.

Ver por favor resposta do SNTCT à Q29.

Q31. Especificamente em relação ao sistema de códigos postais, tendo em conta que é uma referência utilizada por uma multiplicidade de sectores, que enquadramento regulatório seria o mais adequado para garantir a continuação do seu uso de modo livre e acessível? Justifique.

O sistema de Códigos Postais é propriedade dos portugueses e assim deve ser mantido. O seu uso deve, como tal ser acessível a todos em condições de igualdade. A sua gestão deve ser continuada pelo PSU actualmente designado, os CTT, que devem manter-se como PSU até seja determinada, o SNTCT tudo fará nesse sentido, a sua renacionalização e consequente retorno à propriedade directa do Estado Português.

José Oliveira

Direcção Nacional do SNTCT



**SNTCT – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
(NATIONAL UNION OF POSTS AND TELECOMMUNICATIONS WORKERS – SNTCT)**

Alameda D. Afonso Henriques, 41-r/c

1000-123 LISBOA

PORTUGAL

Phone: (+351) 21 842 89 00

Fax: (+351) 21 947 68 28

Email: sntct@sntct.pt
